PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA
ESTADO DE RONDÔNIA

LEI N.º 438, de 24 de Agosto de 2005.

EMENTA: INTRODUZ ALTERAÇÕES NA LEI N.° 310, DE 28 DE JULHO DE 2003, QUE DISPÕE SOBRE A CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REGINALDO RUTTMANN, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia, apresentou e aprovou projeto, e, ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art.1º- O inciso II, do artigo 26 da Lei Municipal nº. 310/03.

Art. 26º- Os atuais professores do Magistério estáveis, concursados, devidamente habilitados, serão inseridos neste plano de cargos, carreira e vencimentos, mediante aproveitamento, observados os seguintes critérios:

I – .....

II – Os professores nível "A" concursados, que já tenham obtido sua habilitação em nível de licenciatura plena, deverão cumprir após a nova habilitação, um interstício mínimo de 01 (um) ano de afetivo exercício, para que conquiste o direito à promoção ou progressão vertical.

Art.2º- Os efeitos desta Lei retroagem ao dia 01 de Agosto de 2005.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.

Chupinguaia – RO, 24 de Agosto de 2005.

Reginaldo Ruttmann
PREFEITO MUNICIPAL